



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 70

Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população no Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 1º Ficam proibidas a inauguração e entrega de obras públicas municipais:

I – Incompletas;

II – Sem condições de atender aos fins a que se destinam;

III – Impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

Art. 2º Consideram-se obras públicas municipais incompletas aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente concluídas e que não possam ser entregues em parte à população;

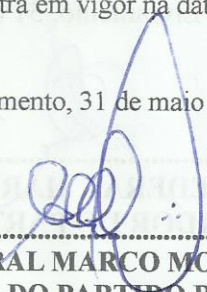
Art. 3º Consideram-se obras públicas municipais sem condições de atender aos fins a que se destinam aquelas que não possuam quantidade mínima de profissionais e materiais necessários para prestar o serviço;

Art. 4º Consideram-se obras públicas municipais impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato aquelas para qual haja impedimento legal para sua inauguração.

Art. 5º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, ficando vedada a realização de qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega. O ato oficial de entrega da obra deverá ser realizado quando a mesma estiver concluída totalmente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Livramento, 31 de maio de 2019.


.....
AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO
VEREADOR DO PARTIDO REDE



EM PAUTA NA FORMA
REGIMENTAL

Em ____ / ____ / 20 ____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
VEREADOR AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA

A transparência é um dos principais pilares do Direito Administrativo e deve nortear toda a administração pública. Não faz sentido a inauguração de uma obra pública que não possa ser utilizada imediatamente pela população.

A inauguração é um ato público onde o gestor municipal oficialmente entrega à população a obra a fim de que a mesa seja utilizada. Por diversas vezes em nosso país vemos gestores públicos realizarem grandes eventos de inauguração de obras públicas que, na prática, não estão aptas a serem utilizadas pela população.

Atos como esse são claros abusos por parte do gestor, o qual pode tentar se valer de uma “falsa” inauguração de obra e demonstram um claro desrespeito à transparência que é tanto prezada pelo Direito Administrativo pátrio.

Este projeto veja a realização de tais cerimônias, buscando mostrar lisura e comprometimento por parte dos gestores públicos. Ainda, contempla também a previsão de entrega sem cerimônia de obras públicas que estejam parcialmente prontas, visto que é muito comum também vermos a entrega de obras parcialmente construídas fazendo-se grande divulgação como se a obra estivesse completamente construída e apta para uso.

Quanto à legalidade deste projeto de lei, municípios como Bagé, Santa Maria e Porto Alegre já possuem em vigência leis similares, sendo que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul já se manifestou quanto à constitucionalidade da lei ser proposta pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70077868099.

Assim sendo, torna-se totalmente legal e necessária a previsão desta lei, levando-se em conta os princípios que norteiam a administração pública.

Santana do Livramento, 31 de maio de 2019.

.....
AGENTE FEDERAL MARCO MONTEIRO
VEREADOR DO PARTIDO REDE

CÂMARA MUNICIPAL S. DO LIVRAMENTO/RS

PROTOCOLO Nº 1689

EM 31 / 05 / 19

Rua Senador Salgado Filho, Nº 528 – CEP 97573-490
Fone (55) 3241-8626 E-mail – agentefederal.marcomonteiro@gmail.com
Siga-nos no Facebook: APF Marco Monteiro
Santana do Livramento/RS

RECEBIDO EM
31 / 05 / 2019
AS 9 h 08 min
Mathews R.